

DIRETORIA EXECUTIVA**RESOLUÇÃO Nº 937**

Em 2 de dezembro de 2020.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1803ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 71 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018 e 21 de fevereiro de 2020 e Atas das Assembleias Gerais Ordinárias de 19 de abril de 2018, 18 de abril de 2019 e 15 de abril de 2020, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018, 28/2/2020, 23/4/2018, 25/4/2019 e 20/4/2020,

RESOLVE:

I - Autorizar, com base na Solicitação de Licitação (fls. 246 e 247), no Termo de Referência (fls. 37 a 79), nas minutas de edital e de contrato (fls. 147 a 243) e no Parecer Jurídico PR/AJ/EFJ nº 682/2020 (fls. 250 a 272), constantes do processo nº 59510.001903/2020-52, a 1ª Superintendência Regional da Codevasf realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços - Menor Preço, que tem por finalidade a contratação de serviços de construção de terraços e bacias de captações (barraginhas) em áreas da bacia hidrográfica do rio São Francisco, incluindo o transporte de máquinas até o local dos serviços e sua administração, destinados às ações de revitalização de bacias em diversos municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf - estado de Minas Gerais, no valor global de R\$ 37.634.525,84 (trinta e sete milhões, seiscientos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a preço de agosto/2020.

II - Autorizar o Comitê de Gestão Executiva da 1ª Superintendência Regional da Codevasf a homologar, adjudicar e contratar as empresas vencedoras do SRP.

III - Estabelecer que o processo administrativo referente ao procedimento licitatório decorrente desta autorização deverá ser convalidado pela Diretoria Executiva até 20/01/2021.

Conforme prevê o artigo 7º, § 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para emissão de empenho, formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Versão original assinada pelo Diretor-Presidente

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente

Proposição nº 951/2020

Processo nº 59510.001903/2020-52